PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Leis e Decretos"

NÚMERO 633

RUBRICA

LEI Nº 4.307 DE 12/03/2008

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica concedido, a partir de 1º de março do corrente ano, Reposição salarial de **4,69% (Quatro vírgula sessenta e nove por cento)** na remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. A reposição concedida no "Caput" deste artigo é relativa a correção monetária do período de maio de 2007 a fevereiro de 2008, calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art.2º - Ficam recompostos os valores dos subsídios previstos nas Leis nº 3.722, de 23/06/2004 e 3.734 de 09/06/2004 pelo índice constante no Art.1º desta Lei.

Art.3º- As despesas desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 12/03/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças